

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA DP NB ANIVERSÁRIO

1. Designação	DP NB ANIVERSÁRIO																												
2. Condições de acesso	<ul style="list-style-type: none"> - Ser titular de uma conta de depósitos à ordem («conta DO») em euros no Banco. - Exclusivo para clientes Particulares com idade superior a 25 anos e igual ou inferior a 80 anos. - Constituição exclusiva durante o mês do aniversário do cliente ou até 30 dias após a data do seu aniversário. 																												
3. Modalidade	Depósito a prazo (o «DP»).																												
4. Prazo	365 dias.																												
5. Mobilização antecipada	<ul style="list-style-type: none"> - São permitidas mobilizações antecipadas, totais e parciais, a qualquer momento, com penalização total dos juros sobre o montante mobilizado. - Considera-se existir mobilização antecipada com o encerramento da Conta DO. - A morte de algum dos titulares determina, nos termos da legislação aplicável, o bloqueio do montante correspondente à sua quota parte do DP. - Se os herdeiros do titular falecido (em conjunto com outros eventuais titulares da conta no caso das contas coletivas) o pretenderem, poderão proceder à mobilização do DP. Nestes casos, o Banco efetuará o pagamento do montante devido - capital e os juros correspondentes ao período decorrido, desde a data de constituição do DP ou, desde a data do último pagamento de juros, até à data da sua mobilização (excetuando qualquer penalização eventualmente aplicável - cfr. ponto anterior). 																												
6. Renovação	Não aplicável.																												
7. Moeda	Euro (EUR).																												
8. Montante	<p>Montante único de constituição:</p> <p>Idade >25 e ≤ 30 anos: 5.000€</p> <p>Idade >30 e ≤ 40 anos: 10.000€</p> <p>Idade >40 e ≤ 50 anos: 10.000€</p> <p>Idade >50 e ≤ 60 anos: 10.000€</p> <p>Idade >60 e ≤ 70 anos: 15.000€</p> <p>Idade >70 e ≤ 80 anos: 15.000€</p>																												
9. Reforços	Não são permitidos reforços.																												
10. Taxa de remuneração	<p>A taxa de juro definida para o DP depende do escalão de idade em que o cliente se encontra (considerando a idade que o cliente vai fazer no ano em que constitui o DP) e é fixa até ao final do prazo.</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>Idade</th> <th>>25 a ≤30</th> <th>>30 a ≤40</th> <th>>40 a ≤50</th> <th>>50 a ≤60</th> <th>>60 a ≤70</th> <th>>70 a ≤80</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TANB</td> <td>0,5918%</td> <td>0,3946%</td> <td>0,4932%</td> <td>0,5918%</td> <td>0,4603%</td> <td>0,5261%</td> </tr> <tr> <td>TANL</td> <td>0,4261%</td> <td>0,2841%</td> <td>0,3551%</td> <td>0,4261%</td> <td>0,3314%</td> <td>0,3788%</td> </tr> <tr> <td>Juro Bruto (€)</td> <td>30€</td> <td>40€</td> <td>50€</td> <td>60€</td> <td>70€</td> <td>80€</td> </tr> </tbody> </table> <p>TANB – Taxa anual nominal bruta TANL – Taxa anual nominal líquida assumindo taxa de retenção de IRS de 28%</p> <p>* Arredondamento a 4 casas decimais</p>	Idade	>25 a ≤30	>30 a ≤40	>40 a ≤50	>50 a ≤60	>60 a ≤70	>70 a ≤80	TANB	0,5918%	0,3946%	0,4932%	0,5918%	0,4603%	0,5261%	TANL	0,4261%	0,2841%	0,3551%	0,4261%	0,3314%	0,3788%	Juro Bruto (€)	30€	40€	50€	60€	70€	80€
Idade	>25 a ≤30	>30 a ≤40	>40 a ≤50	>50 a ≤60	>60 a ≤70	>70 a ≤80																							
TANB	0,5918%	0,3946%	0,4932%	0,5918%	0,4603%	0,5261%																							
TANL	0,4261%	0,2841%	0,3551%	0,4261%	0,3314%	0,3788%																							
Juro Bruto (€)	30€	40€	50€	60€	70€	80€																							
11. Regime de capitalização	Não aplicável.																												
12. Cálculo de juros	Base de cálculo atual/360 dias, sem arredondamento e com base no saldo diário do DP.																												
13. Pagamento de juros	Os juros serão pagos no vencimento, por crédito do respetivo valor na Conta DO.																												

<p>14. Regime fiscal</p>	<p>Os juros do DP estão sujeitos à aplicação de impostos sobre o rendimento (IRS/IRC) vigentes em Portugal, à taxa que estiver em vigor no momento em que ocorrer o vencimento/ forem creditados. Poderão também estar sujeitos a impostos no estrangeiro caso os respetivos beneficiários sejam residentes para efeitos fiscais noutros países.</p> <p>O regime fiscal descrito de seguida é o que está atualmente em vigor em Portugal.</p> <p><u>Pessoas singulares</u></p> <p>Os rendimentos acima referidos estão sujeitos a retenção na fonte de IRS à taxa de 28% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes no Continente português e Região Autónoma da Madeira) ou 22,4% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores). No caso das pessoas singulares residentes existe a opção de englobamento, aplicando-se então as taxas finais de IRS entre 14,5% e 48%, acrescidas da sobretaxa extraordinária entre 0,88% e 3,21% e de uma taxa adicional de solidariedade, calculada de forma progressiva de 2,5% para rendimentos coletáveis entre 80.000€ e 250.000€ e de 5% para rendimentos coletáveis superiores a 250.000€. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais (ENI's).</p> <p>Às pessoas singulares fiscalmente não residentes em território português será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRS de 28% ou 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos.</p> <p>As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a tributação em Imposto do Selo, sem prejuízo das isenções aplicáveis (v.g. cônjuge ou unido de facto, descendente e ascendente).</p> <p><u>Pessoas Coletivas</u></p> <p>Os mesmos rendimentos estão sujeitos a retenção na fonte de IRC de 25% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes no Continente português e Região Autónoma da Madeira) ou 20% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores). A taxa final de IRC de pessoas coletivas residentes é de 21% podendo acrescer:</p> <p>Derrama Municipal até 1,5% do lucro tributável antes da dedução de prejuízos;</p> <p>Derrama Estadual incidente sobre a parte do lucro tributável entre 1.500.000€ e 7.500.000€, a uma taxa de 3%. Para lucros tributáveis superiores a 7.500.000€ e até 35.000.000€, a taxa é de 5% e quando superiores a 35.000.000€, a taxa é de 7% (taxa máxima agregada é de 29,5%). As taxas de Derrama Estadual são aplicadas de forma escalonada/progressiva.</p> <p>Às pessoas coletivas fiscalmente não residentes em território português, será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRC de 25% ou 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos.</p> <p>As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos a prazo, a favor de pessoas coletivas, ficam sujeitas a IRC, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis.</p> <p>O Banco não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas de rentabilidade decorrentes de alteração do regime fiscal.</p>
<p>15. Outras condições</p>	<p>Não aplicável</p>
<p>16. Garantia de capital</p>	<p>Garantia da totalidade do capital quer no seu vencimento, quer no caso de mobilização antecipada.</p>
<p>17. Fundo de Garantia de Depósitos</p>	<p>Os depósitos constituídos no NOVO BANCO, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para os saldos dos depósitos, em moeda estrangeira, convertendo em euros ao câmbio da referida data. Para informações complementares o cliente deverá consultar o endereço www.fgd.pt.</p>

18. Instituição depositária	NOVO BANCO, S.A. O NOVO BANCO, S.A. é uma instituição de crédito, cujo objeto social é a atividade bancária, regularmente constituída de acordo com a legislação portuguesa e encontra-se devidamente autorizado e registado no Banco de Portugal sob o número 7. Para quaisquer informações adicionais, o cliente deverá dirigir-se a uma agência do Banco ou contactar o Banco através da linha de atendimento NBdireto 707 24 7 365, disponível 24 horas por dia (com serviço de atendimento personalizado entre as 8 horas e as 24 horas) ou pela Internet em www.novobanco.pt .
19. Validade das condições	A presente data. Até à efetiva constituição do Depósito, as condições poderão ser alteradas ou o Depósito poderá deixar de estar em comercialização.